



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Certifico que a presente fotocópia, composta de duas folhas, vai em conformidade com o original e foi extraída da ata da reunião camarária número sete (deliberação nº116/2025), realizada no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco.

Estarreja, vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco.

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica,



(Fernando Vilar, Dr.)

86.1
K

----- ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DA QUIMIPARQUE (PPPEQ) - INÍCIO DE PROCEDIMENTO (deliberação nº116/2025):- Presente a Informação nº18-SPUM/2025, de 11 de março, do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade (SPUM), remetendo para competente apreciação e decisão, uma Proposta de "Termos de Referência e Definição da Oportunidade" para a alteração ao PPPEQ e um "Relatório de Fundamentação da Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)" da referida alteração ao Plano Territorial em questão. Atendendo ao teor da supracitada Informação e nos termos e para efeitos do disposto nos nº1 e nº3 do Artº 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial -

fls. 2
f

metodológicas e prazos previstos no ponto 1.8 do referido documento; Quarto - Atento o teor do "Relatório de Fundamentação da dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica - AAE, qualificar a proposta de alteração ao PPPEQ como "não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente", nos termos e para os efeitos previstos nos n°1 e n°2 do Art° 120° do RJIGT, conjugado com o n°2 do Art° 3° do Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE (aprovado pelo Decreto-Lei n°232/2007 de 15 de Junho, na sua redação atual), aprovando a isenção do procedimento de AAE; Quinto - Estabelecer um período de "participação", pública preventiva, com a duração mínima de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário da República, para a receção de sugestões e informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da proposta de alteração ao PPPEQ, nos termos conjugados do n°2 do Art° 88° (Participação) do RJIGT com o ponto quarto da deliberação camarária n°562/2024, de 26 de dezembro; Sexto - Proceder à publicação da presente deliberação na 2ª Série do Diário da República e à sua devida divulgação, através da

comunicação social, da Plataforma Colaborativa de
Gestão Territorial (PCGT) e da página da Internet,
em cumprimento do n°1 do Art° 76° do RJIGT conju-
gado com os Art° 191°, n°4, alínea c) e o Art°
192°, n°2 e n°3, do mesmo diploma legal. -----

for
for
aut
L.
Perla Acc d
PS
mi